



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DIRETORIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – DGAJ

Contrato de Gestão nº 001/2016
Termo Aditivo nº 5º
DGAJ / SES

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE-SES/PE E, DO OUTRO LADO, O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL RUY DE BARROS CORREYA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

PROCESSO DE SELEÇÃO: Nº 001/2016

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.572.048/0001-28, com sede na Rua Dona Maria Augusta Nogueira, n.º 519, Bongi – Recife/PE, CEP 50.751-530, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário, Dr. ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 1.26.943 SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 768.999.934-49, nomeado pelo Ato nº 05, publicado no DOE em 02/01/2019, residente e domiciliado nesta cidade do Recife e, do outro lado, o HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO com CNPJ/MF Nº 10.583.920/0009-90, com endereço à Av. Agamenon Magalhães, s/n, Térreo, São Miguel, Arcoverde/PE, CEP: 56.510-080, e com a última alteração do Estatuto/Regimentos/Contrato Social registrada em Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº 02386, no Livro PJ-1, e Averbado sob o nº 06-276, no Livro A-06, do 4º Tabelionato de Notas, Protesto de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas de Olinda-PE, neste ato representado por Dr. GIL MENDONÇA BRASILEIRO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 122.850.644-20, portador do R.G. nº. 1.006.466 SDS/PE, CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, declarou pandemia causada pelo novo coronavírus



PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DIRETORIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – DGAJ

(COVID-19); **CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19); **CONSIDERANDO** que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; **CONSIDERANDO** o teor da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019; **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020, e alterações, que regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; **CONSIDERANDO** a necessidade de pronto atendimento da situação de emergência existente para aquisição de bens e serviços indispensáveis à mitigação dos riscos de propagação da COVID-19 e para preservação da saúde dos servidores, demais profissionais envolvidos, pacientes e acompanhantes atendidos pela Rede Estadual de Saúde; **CONSIDERANDO** que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional, havendo a necessidade de expandir a capacidade de leitos no âmbito do Estado de Pernambuco para tratamento dos pacientes com COVID-19; **CONSIDERANDO** a Mensagem nº 14/2020, de 20 de março de 2020, do Governador do Estado de Pernambuco, solicitando à Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco a apreciação do Projeto de Lei Complementar nº 1006/2020 que dispõe sobre os procedimentos para contratações destinadas ao fornecimento de bens, à prestação de serviços, à locação de bens e à execução de obras necessárias



PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DIRETORIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – DGAJ

ao enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus, no âmbito do Poder Executivo Estadual; **CONSIDERANDO** a previsão de que os termos aditivos aos contratos em curso poderão incluir a pactuação de regime de transição, com vistas a garantir maior eficiência e economicidade em sua execução durante a emergência decorrente do coronavírus, bem como mitigar possíveis impactos sociais negativos de eventual suspensão ou rescisão contratual, com fulcro no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 1006/2020; **CONSIDERANDO** a previsão de que os contratos de gestão firmados com Organizações Sociais de Saúde em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, à apresentação dos respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação, previstos no art. 14 da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, bem como outras formalidades incompatíveis com a situação de emergência, devendo ser estabelecido regime de transição para a execução dos referidos contratos durante este período, com fulcro no §5º do art. 3º da Lei Complementar nº 1006/2020; **CONSIDERANDO** a RESOLUÇÃO TC nº 80, de 23 de março de 2020, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco que prever a extensão da aplicabilidade das resoluções expedidas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública do novo coronavírus (COVID-19), no que couber, às Organizações Sociais de Saúde, enquanto perdurar o quadro fático justificador e em caso de onerosidade da relação jurídica estabelecida em decorrência do uso do espaço privado, o valor ajustado deverá ser justificado de forma simplificada; **CONSIDERANDO** a Portaria SES/PE nº 109 de 24 de março de 2020, publicado no DOE em 25 de março de 2020, que regulamenta a conversão das Unidades Pernambucanas de Atendimento Especializado estabelecidas no âmbito do Estado de Pernambuco em Unidades de atendimento hospitalar, em especial, o caput do art. 1º da Portaria que prever a conversão das Unidades Pernambucanas de Atendimento Especializado – UPAE estabelecidas no Estado de Pernambuco que desempenham atualmente atividades com perfil ambulatorial poderão ser convertidas em Unidades para assistência hospitalar, englobando leitos intermediários e leitos com suporte respiratório, com regime de atendimento 24 (vinte e quatro) horas, sendo os leitos



PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DIRETORIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – DGAJ

exclusivamente regulados; **CONSIDERANDO** a Nota Técnica nº 088/2020 da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde da Secretaria da Saúde do Estado de Pernambuco, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato de Gestão nº 001/2016**, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Aditivo a Abertura de Leitos de Terapia Intensiva do Hospital Ruy de Barros Correia, localizado no município de Arcoverde para promover melhor acesso da população aos serviços de urgência e emergência e assistência hospitalar, no enfrentamento da emergência de saúde pública do novo coronavírus (COVID-19), englobando um acréscimo de 08 (oito) leitos de terapia intensiva, com regime de atendimento 24 (vinte e quatro) horas, sendo os leitos exclusivamente regulados e disponibilizados, através da Central de Regulação de Leitos do Estado de Pernambuco, perfazendo um acréscimo mensal de **R\$404.237,12 (quatrocentos e quatro mil, duzentos e trinta e sete reais e doze centavos)** para operacionalização dos novos leitos, conforme Nota Técnica nº 088/2020 da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde da Secretaria da Saúde do Estado de Pernambuco.

PARÁGRAFO ÚNICO – A abertura dos referidos leitos deverá contar com todo o suporte assistencial necessário, cabendo ainda a unidade a realização de exames complementares definidos conforme abaixo: Laboratório de Análise Clínicas (incluindo Gasimetria Arterial), Radiologia Convencional, Fisioterapia Respiratória e Motora, Ultrassonografia e Tomografia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO A QUALQUER MOMENTO “MORTE SÚBITA”

O disposto neste instrumento vigorará enquanto perdurar o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), declarado pela Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde e/ou até a saída de todos os pacientes internados.



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DIRETORIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – DGAJ

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O pagamento do valor de **R\$404.237,12 (quatrocentos e quatro mil, duzentos e trinta e sete reais e doze centavos)**, referente aos 08 (oito) leitos de terapia intensiva, será mensalmente efetuado até o quinto dia útil após o recebimento da nota fiscal/fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

FONTE: 0144530002

CÓDIGO UG: 530401

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0410.4610.1301

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43

NOTA DE EMPENHO: 2020NE008054, de 01/05/2020

VALOR: R\$720.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: As referidas Notas de Empenho garante o pagamento da quantia de **R\$720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)**, devendo o valor restante, caso haja, ser complementado através de nota de empenho a ser emitida pelo setor competente, e, posteriormente, ser registrada por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento, conforme disposição do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e disposições que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

MP
8



PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DIRETORIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – DGAJ

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo-subscritas

Recife, 04 de maio de 2020.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
SECRETÁRIO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

GIL MENDONÇA BRASILEIRO
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.

2.

CPF/MF nº:

CPF/MF nº:

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCVII • Nº 143

Poder Executivo

Recife, 04 de agosto de 2020

SECRETARIA DE SAUDE

DIRETORIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS-DGAJ

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº117/2020.CONTRATADA:CLÍNICA NEFROLÓGICA DE CARUARU LTDA.CNPJ/MF:04.066.778/0001-54.OBJETO:Serviços Ambulatoriais especializados em NEFROLOGIA que realizem procedimentos de TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA: Hemodiálise, Diálise Peritoneal Ambulatorial Contínua (DPAC), Diálise Peritoneal Automática (DPA) e Diálise Peritoneal Intermitente (DPI).VALOR:R\$ 15.493.390,80.VIGÊNCIA:60 meses, a partir da data da sua assinatura.Data de Assinatura:01/07/2020

CONTRATO Nº118/2020.CONTRATADA:UNI HOSPITALAR LTDA.CNPJ/MF:07.484.373/0001-24.OBJETO:FORNECIMENTO DO MEDICAMENTO MESALAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG.FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. VALOR:R\$ 455.000,00.VIGÊNCIA:10 meses, a partir da data de sua assinatura. Data de Assinatura:30/07/2020

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº066/2019.EMPRESA:BACS CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL S/A. CNPJ(MF):11.230.710/0001-24.OBJETO:prorrogação do prazo de vigência. VIGÊNCIA:01/08/2020 a 31/07/2021. Data de Assinatura:31/07/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº138/2017.EMPRESA:ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA. CNPJ(MF):11.436.813/0001-45.OBJETO:prorrogação do prazo de vigência do contrato. VIGÊNCIA:01/08/2020 a 31/07/2021. Data de Assinatura:31/07/2020

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS DE GESTÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº004/2020.CONCEDENTE:SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE.CONTRATADO:HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO-MATERNIDADE BRITES DE ALBUQUERQUE.OBJETO:informar a nova inscrição e endereço do número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Contratado.PRAZO:terá seu termo Inicial a partir da data de sua assinatura.DATA DA CELEBRAÇÃO:27/07/2020

DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº005/2010.CONCEDENTE:SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE.CONTRATADO:HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO-UPA CURADO.OBJETO:PRORROGAÇÃO EMERGENCIAL da vigência do Contrato de Gestão.PRAZO:19/05/2020 até 18/11/2020.DATA DA CELEBRAÇÃO:19/05/2020

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº001/2016.CONCEDENTE:SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE.CONTRATADO:HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO-HOSPITAL RUY DE BARROS CORREYA.OBJETO:serviços de urgência e emergência e assistência hospitalar, no enfrentamento da emergência de saúde pública do novo coronavírus (COVID-19), englobando um acréscimo de 08 leitos de terapia intensiva, com regime de atendimento 24 horas, sendo os leitos exclusivamente regulados e disponibilizados, através da Central de Regulação de Leitos do Estado de Pernambuco.DATA DA CELEBRAÇÃO:04/05/2020

EXTRATO DE ERRATA

No Extrato DO TERMO DE FOMENTO, Celebrado entre SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE E UNIÃO BENEFICENTE DOS TRABALHADORES DO MORENO – UBTM, publicado no DOE:01/08/2020

ONDE SE LÊ: TERMO DE FOMENTO Nº035/2019

LEIA-SE: TERMO DE FOMENTO Nº 001/2020

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano XCVII • Nº 217

Poder Executivo

Recife, 20 de novembro de 2020

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE ERRATA

No Extrato do 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N° 001/2016, Celebrado entre SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE E A HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO-HOSPITAL RUY DE BARROS CORREYA, publicado no DOE: 04/08/2020

ONDE SE LÊ: 4º TERMO ADITIVO

LEIA-SE: 5º TERMO ADITIVO